



CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.º 485 DE 13 DE Novembro DE 1990

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mendes para o Exercício Financeiro de 1991, estima a Receita em CR\$450.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o se -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

guinto desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	CR\$
1.1 Receita Tributária	23.205.000,00
1.3 Receita Patrimonial	10.002.000,00
1.5 Receita Industrial	9.000.000,00
1.7 Transferências Correntes	323.581.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	2.192.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	CR\$
2.2 Alienação de Bens	20.000,00
2.3 Transferências de Capital	<u>82.000.000,00</u>
TOTAL	450.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. DESPESA POR FUNÇÕES	CR\$
01 . Legislativa	31.500.000,00
03 . Administração e Planejamento	67.480.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

08 . Educação e Cultura	100.410.000,00
10 . Habitação e Urbanismo	126.845.000,00
13 . Saúde e Saneamento	23.630.000,00
15 . Assistência e Previdência	17.094.000,00
16 . Transportes	<u>83.041.000,00</u>
TOTAL	450.000.000,00

B. DESPESAS POR ÓRGÃOS

CR\$

1. PODER LEGISLATIVO

1001 . Câmara Municipal	24.950.000,00
1001 . Secretaria Câmara	6.550.000,00

2. PODER EXECUTIVO

CR\$

2001 . Gabinete do Prefeito	27.400.000,00
2002 . Secretaria Municipal de Governo	7.550.000,00
2003 . Secretaria Municipal de Fazenda	45.674.000,00
2004 . Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	126.845.000,00
2005 . Secretaria Municipal de Educação e Cultura	104.360.000,00
2006 . Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social	23.630.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

2007 . Secretaria Municipal de Transportes

83.041.000,00

TOTAL

450.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 1991, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.


WALDIR FERREIRA MENDES
-Prefeito Municipal-